PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MIUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATOS/ADITIVOS
NOVEMBRO

CONTRATO DE N° 0071/2026 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA** – Objeto: execução de contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos para elaboração de reestruturação administrativa dos cargos e do plano de carreiras, salários e remunerações dos servidores públicos municipais da prefeitura de Cristais Paulista-SP. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0060/2026. **Vigência:** 04/11/2027. **Assinatura:** 04/11/2026.

CONTRATO DE N° 0070/2026– Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **J A NASCIMENTO CONFECCOES.** – Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes esportivos para secretaria de esporte do município de Cristais Paulista-SP. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0062/2026. **Vigência:** 04/11/2027. **Assinatura:** 04/11/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DECRETO Nº XXXX DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS REFERENTE AO PERÍODO LETIVO DE 2027, AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA"

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que determina as disposições das diretrizes decorrentes da Lei Federal – LDBEN nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, na Rede Municipal de Ensino de Cristais Paulista;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2009 de 28/05/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Carreira dos Profissionais do Magistério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5/2010 de 3 de agosto de 2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n° 23 de 29/06/2016, no que se refere ao CAPÍTULO IV, DA CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS, artigo 55, em que a Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares para o cumprimento do processo inicial e anual de atribuição de classes e/ou aulas.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto tem por finalidade a regulamentação do Processo Inicial e Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o Período Letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Cristais Paulista a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2026, a partir das 8h30m.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º. Ao Secretário Municipal de Educação, dentro de sua área de jurisdição, cabe promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas e terá competência para:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

I – tomar providências necessárias para o correto cumprimento da atribuição anual inicial e no decorrer do ano referente a classes e/ou aulas;– compor comissão para coordenarem o processo;
II – atribuir ao Gestor da Unidade a função de conduzir o Processo de Atribuição ao docente classificado, a seleção de salas, aulas ou projetos especiais em seus respectivos períodos e turnos de cada Unidade Escolar;
III – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos;
IV – estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas;
V – atribuir a Secretaria da Unidade Escolar a função de convocar os docentes para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas ou Projetos Especiais;
VI – compete ainda para efeito de atribuição e controle do preenchimento da ficha de inscrição e a elaboração de listagem em ordem decrescente da classificação dos docentes a nível geral da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo campo de atuação;
VII – para efeito do disposto no inciso anterior, os docentes deverão ter a contagem de tempo de serviço, separadamente, em cada campo de atuação equivalente à classe e/ou sala;
VII – designar Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas da Educação Básica nas respectivas Unidades Escolares, para acompanhamento e supervisão do processo que estará sob a responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar, em todas as suas fases e etapas.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º. Por meio da secretaria da unidade escolar se estabelecerá as condições para a execução da inscrição dos docentes da Rede Municipal de Ensino, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, momento em que farão sua opção pela jornada de Trabalho, por carga suplementar e posteriormente a divulgação da classificação dos inscritos.
I – Período de Inscrição.
II – Divulgação da classificação.
§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de aulas e no momento da inscrição:
a) do detentor de Emprego Público Permanente da Rede Municipal de Ensino, que deverá optar por alterar ou não a sua jornada de trabalho e por concorrer ou não às demais atribuições no decorrer do período letivo.
b) dos candidatos oriundos de Processo Seletivo, contratados por tempo determinado para o exercício da docência de classe e/ou sala, com inscrição na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a classificação do processo seletivo em vigência.
§ 2º - A inscrição dos docentes que atuam junto a Rede Municipal de Ensino é única por campo de atuação.
§ 3º - O docente que esteja afastado a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados para efetuar sua inscrição ou se fazer representar para este fim e também, para fins de atribuição de classe ou aulas no processo inicial de atribuição.

CAPÍTULO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 4º. Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados, observada a seguinte ordem quanto à situação funcional:

I – Ao docente detentor de emprego público permanente, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondentes aos componentes curriculares das aulas e/ou classes a serem atribuídas, decorrente ao seu tempo de serviço:

a) no Magistério Público Municipal de Cristais Paulista;

b) A data-base para a contagem de tempo de serviço de que trata as alíneas "a" e "b" anteriores será em 31 de outubro.

II – Serão computados para a contagem de tempo de serviço para fins de atribuição de aulas ou classes apenas os dias de efetivo exercício, sendo considerados de efetivo exercício os seguintes afastamentos, conforme artigo 24 da Lei Complementar 23/2016: **a)** Licença paternidade: A licença paternidade de 15 (quinze) dias, a contar da data de nascimento do filho;

b) Licença maternidade: A licença maternidade de 180 dias, a contar da data de solicitação:

b1) Nos termos da Lei, será assegurada licença maternidade à professora que vier a adotar ou obtiver guarda judicial de crianças, garantido o emprego no período em que a licença for concedida.

c) luto (nojo): Não serão descontadas, no decurso de 9 (nove) dias corridos, as faltas do Servidor decorrentes de luto, este em decorrência de falecimento de pai, mãe, filho(a), cônjuge, companheiro(a), assim juridicamente reconhecido(a), ou dependente:

c1) Será também justificada a ausência de um dia, motivada pelo falecimento de sogro, sogra e irmão, mediante comprovação.

d) Licença casamento (gala): até 9 (nove) dias consecutivos, em virtude de casamento;

e) Licença compulsória: até 7 (sete) dias consecutivos, ao qual se possa atribuir a condição de fonte de infecção de doença transmissível, a juízo da autoridade médica sanitária municipal;

f) DEPENDÊNCIA ECONÔMICA: até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

g) DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE: por 01 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

h) FALTAS ABONADAS: até 06 (seis) faltas abonadas durante o ano letivo;

i) Para prover as funções de Cargo em comissão de profissionais da educação e suporte pedagógico;

j) Por motivo de doença devidamente atestada por órgão oficial – INSS/SUS, com a identificação do CID, podendo o ente público nomear junta médica para ratificar o referido atestado, sempre garantidos os direitos trabalhistas.

III – Aos servidores detentores de emprego público permanente - docente, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, decorrente dos títulos relativos ao campo de atuação, correspondentes aos componentes curriculares das aulas e/ou classes a serem atribuídas:

a) diploma de graduação em licenciatura plena, correspondente ao campo de atuação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

b) diploma de pós-graduação "Lato Sensu", aperfeiçoamento ou especialização com duração mínima de 360 horas, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas ou na área de Educação;
c) diploma de pós-graduação Stricto Sensu à nível de Mestrado, correspondente ao campo de atuação ou na área de Educação;
d) diploma de pós-graduação Stricto Sensu à nível de Doutorado, correspondente ao campo de atuação ou na área de Educação.
IV – Aos servidores detentores de emprego público permanente - docente, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, decorrente dos certificados de cursos de aperfeiçoamento:
a) certificado de curso de atualização ou treinamento profissional, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, relativos ao campo de atuação, correspondentes aos componentes curriculares das aulas e/ou classes a serem atribuídas;
b) certificado de curso de formação profissional de docente em exercício, conforme parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Ministério da Educação e/ou Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.
V – Os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares em atividades administrativas, de direção, chefia ou assessoramento, bem como os afastados da docência ou cedidos para outro ente federativo deverão declinar para a última posição no momento da atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo o qual exercia o cargo.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE PONTOS

Artigo 5º. O tempo de atuação nas funções de Professor aos integrantes das classes de docentes será contado separadamente em cada função.
I – Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Cristais Paulista, no campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, conferir-se-á 01 (um) ponto por dia, desconsiderando o número de aulas/dias que o professor tenha deixado de cumprir pelos seguintes motivos:
a) Falta injustificada;
b) Licença para tratar de interesses particulares;
c) Licença saúde, exceto as mencionadas no artigo 4º, inciso III;
d) Atestados médicos. Parágrafo Único. Serão considerados como efetivos, conforme alínea "a", o tempo de serviço prestado pelos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares em atividades docentes ou administrativas.
II – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:
a) diploma de graduação em licenciatura plena, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas: 15 (quinze) pontos;
b) diploma de pós-graduação "Lato Sensu", aperfeiçoamento ou especialização com duração mínima de 360 horas, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, com certificados expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação: 8 (oito) pontos, num limite máximo de dois diplomas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

c) diploma de pós-graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado com certificado expedido por instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação: 24 (vinte e quatro) pontos;
d) diploma de pós-graduação Stricto Sensu a nível de Doutorado com certificado expedido por instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação: 30 (trinta) pontos. **III –** Quanto aos certificados de cursos de treinamento, atualizações e participações, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com certificados expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação, computados uma única vez, conferir-se-ão os seguintes pontos:
a) A pontuação obedecerá ao somatório das cargas horárias de todos os treinamentos, multiplicado por 0,02 (dois centésimos) pontos, para cada hora;
b) Para os certificados sem carga horária definida, pontua-se 0,02 (dois centésimos) para cada comprovante.
IV – Quanto ao cumprimento de prazos, atribui-se 0,25 pontos por atividade entregue dentro do prazo solicitado.
V – Havendo empate na classificação dos docentes, observarse-ão os seguintes critérios:
a) Maior número de títulos referentes à habilitação de nível superior, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas;
b) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento, atualização, treinamento profissional e de formação profissional de docente em exercício, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas;
c) Maior idade;
d) Maior número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 6º. Quanto à apresentação dos diplomas e certificados citados nos incisos II e III do artigo 5º, deverão ser entregues com o respectivo histórico escolar contendo a carga horária, apresentando junto à original cópia xerográfica que será autenticada pelo diretor da Unidade Escolar.

Artigo 7º. Aos inscritos resultantes de Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, quanto a aulas remanescentes ou em substituição de docentes em afastamento, serão classificados no campo de atuação relativo às classes e/ou aulas pretendidas, utilizando-se o critério de classificação do Processo Seletivo em vigência, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Artigo 8º. A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial e durante o período letivo, far-seá na unidade escolar, atendida a seguinte ordem e prioridade:
I – Fase A – de Unidade Escolar:
a) Em primeiro momento a atribuição para os Detentores de Emprego Permanente para constituição de jornada de trabalho aos classificados na unidade escolar;
b) Em segundo momento a atribuição para os Detentores de Emprego Permanente da Rede Municipal de Ensino lotado em outra Unidade Escolar, de acordo com o Edital do Concurso e classificação.
II – Fase B – da Secretaria Municipal Educação: a atribuição para os Detentores de Em-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

prego Permanente para constituição de jornada de trabalho, aos docentes não atendidos em suas respectivas unidades escolares.
III – Fase C – da Secretaria Municipal Educação, atribuição para os Detentores de Emprego Permanente para constituição de carga suplementar de trabalho.
IV – Fase D – da Secretaria Municipal Educação: atribuição de classes e/ou aulas ao docente ocupante de emprego temporário resultantes de Processo Seletivo, obedecendo a classificação obtida no mesmo, podendo até a carga horária integral estabelecida de acordo com as normas explícitas nos incisos I e II deste artigo;
V – As classes e/ou aulas de docentes Titulares de Cargo ou de Detentores de Emprego Permanente cujo afastamento esteja concretizado na Fase A, deverão ser atribuídas a partir da Fase B da carga suplementar de trabalho docente, obedecida a classificação dos Detentores de Emprego Permanente.

Artigo 9°. Ao término das fases iniciais do processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Secretaria Municipal de Educação procederá ao recadastramento dos docentes detentores de Emprego Permanente para substituição em caráter de emergência para reger classe ou ministrar aulas em substituição temporária.

Artigo 10. Os docentes detentores de Emprego Permanente recadastrados para substituições em caráter emergencial, conforme explícito no artigo anterior, serão classificados no respectivo campo de atuação, de acordo com a situação funcional e licenciatura.
§1º – A classificação dos docentes recadastrados deverá ser publicada nas Unidades Escolares.
§2º – Seguir-se-á a ordem de classificação a chamada aos docentes recadastrados para substituições em caráter de emergência, havendo a necessidade.
§3º – Sempre que houver alteração da situação funcional do docente, o mesmo deverá ser reclassificado.

Artigo 11. A atribuição de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, por quaisquer períodos far-seá na unidade escolar, atendida a seguinte ordem e prioridade:
I – Detentor de Emprego Permanente:
a) para constituição de jornada de trabalho docente;
b) para atribuição de carga suplementar de trabalho.
II – Emprego temporário:
a) para constituição de jornada Inicial de trabalho docente;
b) para candidatos à admissão originários de Processo Seletivo.
§1º – A atribuição de aulas aos docentes relacionados no inciso I deste artigo far-se-á somente aos que estiverem em exercício na unidade escolar, que por ocasião houver tido redução em sua jornada de trabalho.
§ 2º – As classes e/ou aulas disponíveis, antes de serem oferecidas aos docentes referidos no inciso II deste artigo, deverão ser atribuídas para constituição de jornada de trabalho, atribuição obrigatória aos docentes Detentores de Emprego Permanente.
§3º – O docente adido que estiver cumprindo horas de permanência na unidade escolar deverá, obrigatoriamente, participar durante todo o ano da atribuição, bem como assumir toda e qualquer substituição na Rede Municipal de Ensino de Cristais Paulista. **§4º –** Sempre que houver necessidade de atribuir classes e/ou aulas na unidade escolar para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

constituir jornada de trabalho docente do Detentor de Emprego Permanente, deverá ser observada a ordem inversa à da classificação, para diminuição da carga horária ou dispensa do servidor temporário.

Artigo 12. Fica vedada a atribuição de:
I – aulas de outros componentes curriculares para fins de ampliação de jornada de trabalho docente ou da constituição de carga suplementar;
II – aulas, para a inclusão de docente em jornada de maior duração, a partir de 1º de dezembro e, durante os períodos de recesso e férias escolares;
III – classes e/ou aulas para admissão docente a partir de 1º de dezembro;
IV – novas classes e/ou aulas ao ocupante de Emprego Temporário que desistir durante o ano de parte ou da totalidade de sua carga horária ou ao Detentor de Emprego Permanente que desistir de aulas que compõem a carga suplementar de trabalho.

Artigo 13. O Detentor de Emprego Permanente, ou de Emprego Temporário que não comparecerem ou não se comunicarem com a unidade escolar nos 10 (dez) primeiros dias do ano letivo após a atribuição, serão considerados desistentes.

Artigo 14. O docente, com classe e/ou aulas atribuídas em caráter excepcional por motivo emergencial, perderá, a qualquer tempo, a classe e/ou aulas que lhe foram atribuídas, na existência de candidato classificado por Processo Seletivo ou recadastrado em relação aos detentores de emprego permanente, portador da respectiva licenciatura plena.

Artigo 15. O docente que faltar injustificadamente, em determinado dia da semana ou na mesma classe/ano, durante 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) intercalados, computados todos os dias da semana, perderá as aulas e/ou classe, se estas integrarem a carga suplementar de trabalho docente do titular de cargo/emprego ou a carga horária do emprego temporário, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano letivo e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica.

Artigo 16. O Calendário Escolar deverá respeitar os mínimos estabelecidos pela legislação vigente, sujeitando-se os servidores da Rede Municipal de Ensino especificados neste Decreto a cumpri-lo.

Artigo 17. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a legalidade, legitimidade e transparência no que se refere à Lei Complementar n° 23, de 29 de junho de 2016.

Cristais Paulista, 03 de novembro de 2026.

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 3.392 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DE SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores efetivos responsáveis pelas referidas funções, em razão de motivos de saúde e férias;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade dos serviços administrativos e fiscalizatórios, evitando-se a descontinuidade das atividades essenciais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em caráter interino, a Senhora RENATA VALÉRIA DE SOUZA PINTO, chefe de divisão de saúde pública, para exercer as atribuições inerentes às funções de Fiscal de Tributos, Obras e Postura do Município de Cristais Paulista, enquanto perdurarem os afastamentos dos respectivos servidores efetivos, em decorrência de licenças para tratamento de saúde e férias.

Art. 2º A presente designação tem caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, cessando seus efeitos com o retorno dos servidores efetivos às respectivas atividades.

Art. 3º O exercício das atribuições decorrentes desta designação não implicará o pagamento de qualquer remuneração adicional, gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, sendo os serviços prestados considerados de interesse público e em colaboração com a Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional aos cofres públicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Art. 4º A servidora deverá desempenhar as atribuições que lhe forem designadas com zelo, responsabilidade e observância da legislação municipal vigente, respondendo pelos atos praticados no exercício das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristais Paulista - SP, 05 de novembro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 3.393 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica **CONTRATADA**, a partir de **26/10/2026** a servidora pública municipal **TAIS DA SILVA LOURENÇO** aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exercer no Município de Cristais Paulista as funções próprias do emprego de **CONTROLE INTERNO,** constante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O presente ato é efetivado de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 26/10/2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANO: 2026 | EDIÇÃO: 197 | 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2026

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR "EDUCAÇÃO"

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Especial	CR	CR	-	Hora/aula	R$ 29,32	Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em Educação Especial

***ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Inspetor de Alunos	CR	CR	-	44 horas	R$ 1.863,55	Ensino Médio Completo

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNDAMENTAL

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Eletricista	CR	CR	-	44 horas	R$ 2.344,97	Ensino Fundamental Completo

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.6- Todos os cargos públicos fazem jus a cartão alimentação no valor mensal de **R$ 930,24 (novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**

CAPÍTULO 2-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- A Prefeitura de Cristais Paulista e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Concurso Público.

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM,SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

CAPÍTULO 4 -DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

4.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

4.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

4.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **06 a 29 de novembro de 2026**, **(horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

4.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

4.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/ escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Superior	R$ 55,00
Ensino Médio	R$ 45,00
Ensino Fundamental	R$ 35,00

4.2.3- O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (30/11/2026)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2.4- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br , para verificar o ocorrido.

4.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

4.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

4.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos se inscrever para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

4.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

4.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

4.6- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.089 de 29/09/2021:

I - Os doadores de Sangue com registro ativo em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada sendo no mínimo 03 (três) doações no período de um ano.

4.6.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.6 e seguintes, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.consesp.com.br no período previsto no Cronograma – Anexo IV;
b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
c) scanear em formato PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviar no período determinado no Cronograma – Anexo IV, para o e-mail isencao@consesp.com.br, CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, com o assunto – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:

1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso;
3- Fotocópia do documento de identidade;
4- Requerimento da isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III; e
5- Comprovante da situação de Doador de Sangue mediante: documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a quantidade e data das doações.

4.6.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

4.6.3- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

4.6.4- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

4.6.5- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, através do site www.consesp.com.br.

4.6.6- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV.

4.6.7- Após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, estará disponível no site www.consesp.com.br o

resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.6.8- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

4.6.9- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

4.6.10- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no Anexo III
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.6.11- As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 5–DA RESERVA DE VAGAS(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E POPULAÇÃO NEGRA)

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:

a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo:** - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS,** em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** acessar a página inicial do site www.consesp.com.br , localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil,

criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

5.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.10- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

5.1.11- Ao ser convocado para a investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.12- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5.1.13- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.1.14- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.15- As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2- DA POPULAÇÃO NEGRA

6.2.1- A População Negra (afrodescendente), aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece o Lei Municipal nº 1.340 de 19/09/2006.

6.2.2- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se **AUTODECLARAREM** pretos/pardos, no ato da inscrição no concurso público, em campo específico – **Etnia** no formulário de inscrição (on-line) do candidato, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3- O candidato que se **AUTODECLARAR** preto/pardo no ato da inscrição no concurso público **formalizará sua opção em concorrer às vagas reservadas.**

6.2.4- Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.2.2, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao EMPREGO, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.5- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecida no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.2.6- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será

aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)

6.2.7- Para efeito do Concurso Público pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.2.8- As pessoas de raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.9- O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.2.10- Os candidatos da População Negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.2.11- Os candidatos da População Negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.12- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.13- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.14- A comprovação do pertencimento a População Negra (afrodescendente) deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

CAPÍTULO 7– DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1- O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO	PROVA OBJETIVA				
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:			Títulos
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhec. Educacionais	
Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Especial	10	10	10	10	SIM
	PESO 3	PESO 1			

NÍVEL MÉDIO	PROVA OBJETIVA			
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:		
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Matemática
Inspetor de Alunos	10	10	10	10
	PESO 3	PESO 1		

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA			
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:		
		Língua Portuguesa	Matemática	Raciocínio Lógico
Eletricista	10	10	10	10
	PESO 3	PESO 1		

7.2- Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

7.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 8 – DAS NORMAS

8.1- **LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de **Cristais Paulista/SP** na data provável de **20 de dezembro de 2026,** no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e site oficial e do site www.consesp.com.br

8.1.1- HORÁRIOS (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

8.1.2- A prova objetiva terá a **2h30min (duas horas e trinta minutos)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

8.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

8.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

8.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

8.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

8.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

8.4.3- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

8.5- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

8.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

8.5.2- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.5.3- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

8.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

8.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

8.11- Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo

liberados quando todos as tiverem concluído.

8.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.13- Gabarito: Serão disponibilizados conforme datas e horários previstos no **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, por consulta individual na **ÁREA DO CANDIDATO** (via CPF e SENHA), permanecendo disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias.

8.13.1- Resultado: Será disponibilizado conforme datas previstas no **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, por consulta individual na **ÁREA DO CANDIDATO** (via CPF e SENHA), permanecendo disponível pelo prazo de 365 (trinta) dias.

8.13.2- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.consesp.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.

CAPÍTULO 9 –DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

9.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

9.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

9.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

9.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

9.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

9.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;
Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

9.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

9.7- Os candidatos cujos **CABELOS**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, **DEVERÃO MANTÊ-LOS**

TOTALMENTE PRESOS, de forma que as orelhas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame.

9.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

9.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

9.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

9.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

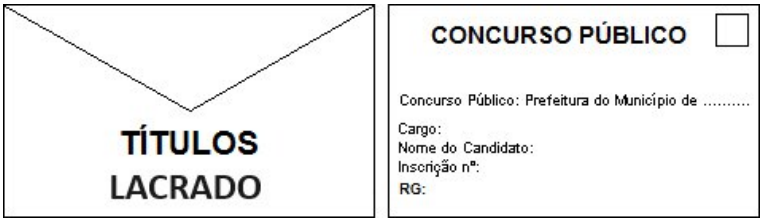
CAPÍTULO 10 -DOS TÍTULOS

10.1- O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para o cargo de ***Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Especial.***

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação *lato sensu,* ***que não seja pré-requisito para investidura no cargo***	02 (dois) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	**10 (dez) pontos**

10.2- Os candidatos deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO,** identificado com nome, cargo, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de cargos que não estejam realizando prova na data e horário determinados.



10.2.1- As cópias reprográficas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (Prefeitura)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ESCREVER POR EXTENSO**, implicando em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

10.2.1.1-Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome

completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.

10.2.1.2-Aplica-se o disposto no item 10.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.

10.2.2- Para serem autenticados no órgão realizador **(Prefeitura)**, os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Concurso.

10.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador **(Prefeitura)**, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.

10.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador **(Prefeitura)** fora do prazo e horário estabelecido nos itens **10.2.1** e **10.2.2**.

10.2.5- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.

10.2.6- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

10.2.7- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

10.2.8- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

10.2.9- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

10.3- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

10.3.1- Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

10.4- Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

10.4.1- Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.

10.5- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

10.6- NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.

10.7- Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

10.8- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

10.9- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

10.10- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 11 -DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1 - A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (BLOCO A) E CONHECIMENTOS GERAIS (BLOCO B)** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada um dos blocos e terá caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

11.2- Conhecimentos Específicos terá peso “3” (três) e Conhecimentos Gerais terá peso “1” (um).

11.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE.3 + NPCG.1}{4}$$

ONDE:
NPO= NotadaProvaObjetiva
NPCE=NotadaProvadeConhecimentosEspecíficos–Peso3 NPCG =
Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

11.2.2- Como Calcular:

A Nota Final da Prova Objetiva (NFPO) será calculada somando-se a pontuação obtida pelo candidato em cada bloco de questões, mediante a aplicação da fórmula acima:

A pontuação de cada bloco é obtida por:

Pontuação do Bloco = [Acertos no Bloco × (100 ÷ Nº de Questões do Bloco) × Peso do Bloco] ÷ (Soma dos Pesos de Todos os Blocos)

11.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a “50,0” (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.

11.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

d) maior idade.

12.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

12.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 13- DO RESULTADO

13.1- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 11.

13.2- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 11, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 14 -DOS RECURSOS

14.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **14.2** deste edital.

14.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

14.2.1-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em **CRONOGRAMA.**

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

14.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

14.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **8.13** do presente edital.

14.3.1-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

14.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

14.6 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

14.7 - A Comissão Organizadora - Consesp constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos,

sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 15 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

15.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15.5 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.

15.6 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

15.7- A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

15.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.9- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

15.10- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.11- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 3.390 de 16 de setembro de 2026 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

15.12- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cristais Paulista/SP, 06 de novembro de 2026

Elson Gomes dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades relacionadas ao ensino, no âmbito das instituições de Ensino Fundamental, especificamente nas classes de educação especial, bem como em outras classes do ensino regular, quando necessário. Ainda as que estendem à comunidade atividades sob a forma de cursos e serviços especiais, além de outras previstas no Estatuto do Magistério Municipal e no Regimento Escolar; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ELETRICISTA

Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios e próprios públicosmunicipais.Realizarreparosesubstituiçõesdefiação,tomadas,interruptores,disjuntores,luminárias,lâmpadas, quadrosdedistribuiçãoedemaiscomponenteselétricos. Executarserviçosdeinstalaçãoemanutençãodossistemasde iluminação interna e externa dos prédios públicos municipais. Realizar manutenção elétrica em escolas, unidades de saúde, paço municipal, almoxarifados, oficinas, praças e demais instalações públicas, conforme demanda da Administração Municipal. Inspecionar as instalações elétricas dos próprios municipais, identificando falhas, riscos e necessidadesdereparo.Identificardefeitosemcircuitoseequipamentoselétricos,realizartestesemedições eexecutar os reparos necessários. Interpretar projetos, plantas, esquemas e diagramas elétricos para a execução dos serviços. Instalar e realizar a manutenção de circuitos elétricos, sistemas de iluminação e equipamentos elétricos, observadas as especificações técnicas e as normas de segurança. Auxiliar na execução de adequações e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais. Utilizar ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados à atividade. Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho, especialmente as aplicáveis aos serviços com eletricidade. Comunicar ao superior imediato as irregularidades constatadas, os riscos existentes e a necessidade de aquisição ou substituição de materiais. Solicitar e controlar os materiais necessários à execução dos serviços, zelando pelo uso racional dos recursos públicos. Preencher ordens de serviço e relatórios das atividades executadas,conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal. Zelarpela conservação das ferramentas, dos equipamentos e dos bens públicos sob sua responsabilidade. Manter o local de trabalho limpo e organizado, observando os procedimentos de segurança. Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com a natureza do cargo, a qualificação profissional e as determinações da chefia imediata.

INSPETOR DE ALUNOS

Inspeciona alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar. Atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo. Zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado,
traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos. Auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos,
prestando primeiros socorros em caso de acidentes. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Teoria dos conjuntos: noções de pertinência, não pertinência, inclusão e igualdade de conjuntos. Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Resolução de problemas com diagramas de Venn envolvendo dois e três conjuntos. Contagem de elementos. Sequências e padrões: identificação de regularidades em sequências numéricas, alfabéticas, simbólicas e figurais. Reconhecimento da regra de formação. Determinação de termos subsequentes e de termos desconhecidos. Análise combinatória básica: princípios aditivo e multiplicativo da contagem. Resolução de situações-problema envolvendo contagem, escolhas, agrupamentos e ordenações. Arranjos, permutações e combinações, quando previstos no edital. Probabilidade básica: noções de experimento aleatório, espaço amostral e evento. Probabilidade simples e complementar. Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem, incluindo acréscimos, descontos e variação percentual. Média aritmética simples. Divisibilidade, múltiplos e divisores. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, quando previstos. Resolução de problemas envolvendo tempo, idade, trabalho, produção e equações simples. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura, análise e interpretação de tabelas e gráficos. Comparação de dados. Análise de valores absolutos e percentuais. Inferência de informações a partir de dados apresentados.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
_____.BRASIL. Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Plano Nacional de Educação – PNE.
_____. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf)
_____.Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br)
_____Lei nº 10639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008. Diretrizes e bases da educação nacional, "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9 ed. São Paulo : Cortez, 2011.
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.
PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Teoria dos conjuntos: noções de pertinência, não pertinência, inclusão e igualdade de conjuntos. Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Resolução de problemas com diagramas de Venn envolvendo dois e três conjuntos. Contagem de elementos. Sequências e padrões: identificação de regularidades em sequências numéricas, alfabéticas, simbólicas e figurais. Reconhecimento da regra de formação. Determinação de termos subsequentes e de termos desconhecidos. Análise combinatória básica: princípios aditivo e multiplicativo da contagem. Resolução de situações-problema envolvendo contagem, escolhas, agrupamentos e ordenações. Arranjos, permutações e combinações, quando previstos no edital. Probabilidade básica: noções de experimento aleatório, espaço amostral e evento. Probabilidade simples e complementar. Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem, incluindo acréscimos, descontos e variação percentual. Média aritmética simples. Divisibilidade, múltiplos e divisores. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, quando previstos. Resolução de problemas envolvendo tempo, idade, trabalho, produção e equações simples. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura, análise e interpretação de tabelas e gráficos. Comparação de dados. Análise de valores absolutos e percentuais. Inferência de informações a partir de dados apresentados.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - FUNDAMENTAL COMPLETO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: Fonema e Sílaba; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Raciocínio Lógico: Noções de conjuntos: identificação de elementos, pertinência e inclusão em situações simples. Operações básicas entre conjuntos, especialmente união e interseção. Leitura e interpretação de diagramas simples. Sequências e padrões: reconhecimento de padrões em sequências numéricas, com uso de adição, subtração, multiplicação e divisão. Continuação de sequências. Identificação de regularidades em sequências com letras, símbolos

e figuras, quando previsto. Contagem e possibilidades: resolução de problemas simples de contagem. Princípio multiplicativo em situações do cotidiano. Formação de agrupamentos e possibilidades simples. Probabilidade em situações simples: noções básicas de acaso e chance. Identificação do espaço amostral em exemplos simples. Probabilidade simples em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números naturais, inteiros e decimais. Frações em situações práticas. Razão e proporção em nível elementar. Regra de três simples, quando cabível. Porcentagem simples. Média aritmética simples. Múltiplos e divisores. Resolução de problemas envolvendo tempo, idades, medidas e situações do cotidiano. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples. Comparação de quantidades, valores e informações numéricas.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (todos os cargos em ordem alfabética)

ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos da função de eletricista; conceitos fundamentais de eletricidade; tensão, corrente, resistência, potência, energia elétrica, frequência, fator de potência, circuitos em série e em paralelo; unidades de medida elétrica; leitura, interpretação e aplicação de medidas elétricas.
Instalações elétricas: instalações elétricas prediais de baixa tensão; noções da ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão; dimensionamento básico de condutores, eletrodutos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção e aterramento; identificação de fases, neutro e condutor de proteção; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, fuga de corrente e choques elétricos; dispositivos de proteção, disjuntores, fusíveis, DR, DPS e aterramento.
Leitura e interpretação: leitura e interpretação de projetos elétricos simples, diagramas, esquemas, plantas, comandos, simbologia elétrica predial, legendas, identificação de circuitos e especificações técnicas; termos, nomenclaturas e materiais utilizados em eletricidade.
Materiais, ferramentas e equipamentos: tipos e aplicações de fios, cabos, eletrodutos, conduítes, conectores, tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias, reatores, relés, contatores, disjuntores, quadros, caixas, aterramentos e acessórios; uso correto, conservação e manutenção de ferramentas de eletricidade; alicates, chaves, guias, escadas, multímetro, amperímetro, voltímetro, megômetro, detector de tensão e demais instrumentos de medição e teste.
Máquinas elétricas e manutenção: noções de motores elétricos, geradores, transformadores, comandos elétricos, partida e proteção de motores; instalação, manutenção preventiva e corretiva, identificação de defeitos, testes, substituição de componentes, reparos em circuitos elétricos, iluminação, tomadas, quadros e equipamentos elétricos de uso comum em prédios públicos.
Segurança em eletricidade: Norma Regulamentadora NR-10 — Segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme texto vigente e atualizações; riscos elétricos; choque elétrico; arco elétrico; medidas de controle; desenergização; bloqueio e sinalização; aterramento temporário, se aplicável; uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC; procedimentos de trabalho seguro; prevenção de acidentes, incêndios e explosões; primeiros socorros em acidentes com eletricidade.

INSPETOR DE ALUNOS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 5º e 6º, 205 a 217 e 226 a 232). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. (redação atualizada).
BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015.
BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Lei números 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.
UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197.
MONLEVADE, João Antônio Cabral de. Funcionários de escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores (Profuncionário 1). Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2005.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profun_mod1.pdf
Ministério da Educação e Cultura. Profuncionário. Disciplinas de Formação Pedagógica. Caderno 06: Gestão em Educação Escolar 60h - Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2003.
Telefones de Emergência: Polícia Militar, Polícia Civil, Pronto Socorro e Corpo de Bombeiros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
_____. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
_____. Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione.
MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.
_____. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
_____. Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.
http://www.fclar.unesp.br/#!/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/
BRASIL. MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Decreto nº 12.686/2025 e suas alterações
BRASIL. Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br)
BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
MITTLER, P. Educação Inclusiva: contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf. Acesso: 13 out. 2024.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado. Deficiência Intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE, 2013.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado-CAPE. Entendendo a deficiência física. São Paulo: SE, 2012.
SASSAKI, R. K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
SILVA, A. B. B. Mentes inquietas: TDAH: desatenção, hiperatividade e impulsividade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP, nos termos da Lei nº 2.089 de 29/09/2023, em razão de estar ou ser:

() Doador de sangue

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

...../....., _____de _____de 20___.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	06/11/2026
Impugnação ao Edital	06 a 08/11/2026
Período de Inscrições	**06 a 29/11/2026**
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	09 e 10/11/2026
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	13/11/2026
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	14 e 15/11/2026
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	18/11/2026
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	**30/11/2026**
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	30/11/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	11/12/2026
Recurso da Homologação das Inscrições	13 e 14/12/2026
Data de aplicação das Provas Objetivas	**20/12/2026**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	21/12/2026 Após 14h
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 21 até as 14h do dia 23/12/2026
Gabarito Definitivo do Concurso Público (APÓS PRAZO RECURSAL)	**Até** 07/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso Público	07/01/2027
Prazo para interposição de recursos sobre o **Resultado Preliminar**	08 e 09/01/2027
Publicação do Resultado Final	**Até 15/01/2027**
Homologação do Concurso Púbico	A Definir